ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS			VALOR MENSAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. R$	TOTAL R$
1	LOCAÇÃO DE TERMINAL PORTÁTIL HOMOLOGADO HILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	45		
2	LOCAÇÃO DE TERMINAL FIXO DE BASE HOMOLOGO E HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	03		
3	LOCAÇÃO DE TERMINAL MÓVEL HOMOLOGADO HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	02		
4	LOCAÇÃO DE ERB´S VHF e UHF HOMOLOGADA E HABILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL COM NO MINIMO DOIS SLOTES, QUE GARANTA COBERTURA DE SINAL E INTEROPERABILIDADE NA GRANDE ARACAJU PARA RADIOS PORTÁTEIS e COMUNICAÇÃO INTERNA NAS UNIDADES SOCIO EDUCATIVAS	01		
5	LOCAÇÃO DE BATERIAS SOBRESSALENTES PARA RADIOS PORTATEIS	50		
TOTAL MENSAL				
TOTAL PERÍODO 12 MESES				

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
Fax:(0xx79)-3226-2246

ANEXO II
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

1 APRESENTAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO PROPOSTA

1.1 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1.1 A proposta deverá ser apresentada incluindo uma descrição técnica da solução com informações necessárias para comprovar a viabilidade funcional e operacional do sistema projetado.

1.1.2 A cobertura eletromagnética dos equipamentos de Radiocomunicação deverá ser comprovada pela proponente em sua proposta para verificação do pleno atendimento das necessidades operacionais, destacando que a proponente deverá disponibilizar os locais destinados aos Sítios de Repetição (Estações Repetidoras Hibridas) com infraestrutura elétrica, abrigo, aterramento, torre para instalação das antenas e demais insumos necessários.

1.2 - Sítios de Repetição

Os sítios de repetição são elementos do sistema responsável por fazer a comunicação entre os terminais de rádio, sejam eles portáteis. Móveis ou fixos, oferecendo cobertura de sinal em todo perímetro de operação.

As ERB'S poderão ser implantadas em qualquer torre de telecomunicações, desde que, obedeçam as condições necessárias ao pleno atendimento proposto e que proporcione cobertura de sinal adequado dentro dos perímetros de operação. O número de portadoras (ERBs) deverá atender a demanda de comunicação dos usuários administrativos e agentes sócio educativos nas regiões centrais da cidade de Aracaju e N.S do Socorro, onde se localizam as unidades sócio educativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

1.3 Modus Operandi

O sistema deverá operar com licenças em VHF e UHF ambas de sistema duplex (repetidoras) pertencentes a CONTRATANTE. Portanto, para maior eficiência da comunicação, as mesmas devem ser utilizadas da seguinte forma:

VHF – Para cobertura de sinal de maior alcance em áreas abertas, devendo a mesma ser utilizada nos equipamentos que operam externamente as unidades socioeducativas;

UHF – Para cobertura de sinal com maior penetração, devendo ser utilizada nos equipamentos que operam internamente as unidades socioeducativas

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
Fax:(0xx79)-3226-2246

Ambos sistemas de repetição VHF e UHF, devem proporcionar a comunicação integrada entre todos os operadores do sistema VHF e UHF, sejam eles internos ou externos as unidades, estejam em uma ou outra unidade, deverão conseguir comunicação com qualquer outro operador que possua um terminal, fixo, móvel ou portátil e esteja em qualquer região dos municípios de Aracaju e Nossa Senhora do Socorro.

1.4 Terminais de rádio DMR

1.4.1 DESCRIÇÃO GERAL DOS TERMINAIS DE RADIO

1.4.1.1 As unidades de rádio devem ser produtos disponíveis comercialmente e não produtos desenvolvidos especialmente para este projeto.

1.4.1.2 Todo o conjunto que compõe o Sistema de rádio, inclusive terminais portáteis, móveis e fixos deverão ser compostos de equipamentos com excelente estado de conservação.

1.4.1.3 Os proponentes devem oferecer as seguintes opções de unidades de rádio:

1.4.1.3.1 Unidades portáteis

1.4.1.3.2 Unidades móveis

1.4.1.3.3 Unidades fixas

1.4.1.4 As unidades de rádio devem ser robustas, simples de operar, leves e compactas.

1.4.1.5 Devem estar vedados contra entrada de pó e água em cumprimento do padrão IP56. A adição de acessórios não deve comprometer o padrão IP56.

1.4.1.6 Cada unidade de rádio deve ter uma indicação sonora / visual quando se encontrar fora da área de cobertura do sistema.

1.4.1.7 A unidade de rádio deve ter uma indicação áudio / visual quando está transmitindo.

1.4.1.8 Todos os terminais tem que cumprir com as especificações MIL STD 810 D/E/F para choque, queda e vibração.

1.4.1.9 Cada unidade de rádio deve possuir um botão dedicado para operar com esta modalidade de operação em modo direto.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
Fax:(0xx79)-3226-2246

1.4.1.10 Monitoração de grupos de conversação e monitoração de prioridade.

1.4.2 CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECANICAS

1.4.2.1 TERMINAL PORTÁTIL DMR

1.4.2.1.1 O Conjunto de transceptor portátil poderá vir acompanhado de microfone e fone de ouvido, quando solicitado para eventos, medidos individualmente.

1.4.2.1.2 Deverá ser equipado de antena, estojo de couro com alça de transporte, carregador singelo de bateria, bateria e permitir no mínimo 8 horas de autonomia em operação contínua. O estojo de couro a ser fornecido deverá ser o original do fabricante do equipamento ou similar.

1.4.2.1.3 Os carregadores singelos de bateria, deverão ser do tipo "carga rápida" com tensão de alimentação de 110/220 VCA (60Hz) e possuir indicadores de estado de bateria "em carga" e "carga completa".

1.4.2.1.4 Haverá a utilização de carregadores singelos ou múltiplos e microfones de lapela adicionais, e serão caracterizados como acessórios.

1.4.2.1.5 Os microfones de lapela deverão ser do tipo que possibilite o funcionamento em ambientes com alta intensidade de som.

1.4.2.1.6 A bateria deve possuir capacidade de até 20horas no ciclo de operação 5/5/90.

1.4.2.1.7 Possuir potência mínima de 4,0 watts de potência de saída em RF;

1.4.3 TERMINAL MÓVEL DMR

1.4.3.1 O conjunto transceptor móvel (terminal móvel/veicular) deverá ter no mínimo 40 watts de potência de saída em RF, com display alfanumérico, microfone, antena, cabeamento e kit de acessórios para instalação em viaturas.

1.4.3.2 Os serviços de realocação de transceptor móvel não serão objetos de medição.

1.4.3.3 Os serviços de instalação e remoção de transceptor móvel não serão objetos de medição.

1.4.3.4 Deverá possuir alimentação que possa variar entre 11 a 15 VDC.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
Fax:(0xx79)-3226-2246

1.4.4 TERMINAL FIXO DMR

1.4.4.1 O transceptor deverá ter no mínimo 3 watts de potência de saída em RF, microfone de mão, antena, cabeamento, kit de acessórios e fonte de alimentação 127 a 220 V CA (60 Hz) / 12 VCC.

1.4.4.2 A CONTRATADA deverá prever a instalação de protetor coaxial tipo centelhador entre a antena e o transceptor fixo e o aterramento do mesmo a malha de existente.

2 GARANTIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

2.1 A CONTRATADA deverá garantir a prestação de serviços de forma ininterrupta.

2.2 A CONTRATADA deverá ter um NOC (Network operation center) capaz de monitorar remotamente todos a ou as ERBs' , gerenciando a performance do sistema através de analises de status para atuação preventiva, disponibilizando um número telefônico para atendimento dos chamados.

2.3 A CONTRATADA deverá enviar, sempre que solicitada, um relatório com diagnostico de trafego do sistema, comprovando a taxa de ocupação exigido neste termo.

2.4 A CONTRATADA deverá comprovar através de atestados de capacidade técnica a experiência em implantação e locação de sistema com capacidade similar ao exigido neste termo, a ser entregue junto com a proposta técnica.

2.5 A manutenção e assistência técnica dos equipamentos fornecidos à Fundação Renascer do estado de Sergipe em regime de locação deverão ser executadas em assistência técnica localizada na cidade de Aracaju, compreendendo reparos ou substituição de todos os materiais, inclusive peças necessárias à execução dos serviços, exceto em caso de mau uso.

2.6 Os equipamentos extraviados ou danificados por mau uso serão cobrados através de verba indenizatória.

2.7 O recolhimento e transporte dos equipamentos e/ou materiais que compõem o sistema troncalizado será de inteira responsabilidade e custos por parte da CONTRATADA.

2.8 A CONTRATADA deverá encaminhar à Fundação Renascer do estado de Sergipe toda a documentação relativa a melhoramentos técnicos / versões que vierem a ser feitos nos equipamentos locados.

2.9 PRAZOS DE ATENDIMENTO PARA CHAMADOS DE MANUTENÇÃO

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
Fax:(0xx79)-3226-2246

2.9.1 CHAMADO NORMAL:

Aquelas que envolvam os transceptores portáteis, fixos e móveis e/ou acessórios:

As chamadas caracterizadas como Normais, onde necessitem de substituição dos equipamentos, deverão ser atendidas e solucionadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerados apenas os dias úteis.

2.9.2. CHAMADO EMERGÊNCIAIS

Aquelas que envolvam a parada total ou parcial do Sistema (canal de controle, canal de operação e/ou conjunto de terminais).

As chamadas caracterizadas como Emergências deverão ser atendidas e solucionadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas após terem sido comunicadas quando envolvidas paradas totais e de até 8 (oito) horas para paradas parciais, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Aracaju, 12 de Agosto de 2019

Paulo Giovanni Santos Borges
DTI – Responsável Técnico

Ariosvaldo Pereira Barbosa Filho
Coordenador de TI
Departamento de Tecnologia da Informação

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
Fax:(0xx79)-3226-2246

02

ANEXO III – LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Fundação Renascer (Sede Administrativa) Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE
Fundação Renascer (CASE I) Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE
Fundação Renascer (UNIFEM) Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE
Fundação Renascer (CASE II) Rua Acre, 2925, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE.
Fundação Renascer (CENAM) Av. Tancredo Neves, nº 5615, Bairro Capucho Aracaju/SE
Fundação Renascer (USIP) Av. Tancredo Neves, nº 5615, Bairro Capucho Aracaju/SE
Fundação Renascer (CASEM/SOCORRO) Av. Perimetral B, Conjunto Marcos Freire I, S/N Nossa Sra. do Socorro/SE

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
Fax:(0xx79)-3226-2246

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2020

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA (ORGÃO CONTRATANTE) ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX	CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX	
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX	NOME: XXXXXXXXXXXX
ESTADO CIVIL: XXXXXX	PROFISSÃO: XXXXXXX
CPF N.ºXXXXXXX	RG N.ºXXXXXXX

QUALIFICAÇÃODACONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
Nº DO CNPJ:	
Nº DA INS. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO CPF:	
Nº DA CART. IDENTIDADE:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviço Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Sistema Integrado de Comunicação DMR, incluindo estações repetidoras hibridas, terminais fixos de base, terminais móveis veiculares e terminais portáteis, a serem utilizados em regime de comunicação continua 24/7, devidamente homologados junto a Agencia Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para suprir as necessidades de comunicação crítica dos operadores entre as unidades socioeducativas e a sede da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão nº _____/20xx, os integrantes a este independente de transcrição.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
Fax:(0xx79)-3226-2246

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da FUNDAÇÃO RENASCER.

§ 2º – A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, caso a contratação se configure como cessão de mão de obra ou empreitada, conforme artigos 112 a 117 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 4º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 8º - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
Fax:(0xx79)-3226-2246

§ 9º - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

§ 10 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

§ 11 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.

Parágrafo único. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8°, da Lei (Federal) n.° 8.666/93.

§ 12 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 13 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1° reiniciar-se-á a contar da data da respectiva re-apresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência de doze meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1° - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73 incisos I e II, "a" e "b".

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
Fax:(0xx79)-3226-2246

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
024.202	08.243.0011 08.122.0023	1980 0016	33.90.39 33.90.39	013

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:

b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à (Unidade solicitante) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

f) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

g) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da (Unidade solicitante)ou ao interesse do Serviço Público;

h) A Contratada obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pela (unidade solicitante);

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
Fax:(0xx79)-3226-2246

i) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos e o comprovante de fornecimento do ticket refeição ou similar, se necessário e determinado, e o vale-transporte aos empregados alocados;

j) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.

k) Substituir equipamentos;

l) Configurar rádios e ajustes de frequência e demais parâmetros;

m) Disponibilizar treinamento quanto aos serviços contratados para uma equipes de, no máximo, 25 (vinte e cinco) pessoas;

n) Auxiliar os gestores no processo de coleta de equipamentos para assistência técnica;

o) Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do Contrato;

p) Permitir comunicação com a CONTRATADA através de, no mínimo. 2 (dois) gestores credenciados, via e-mail e celular;

q) Gerir os recursos do Sítio Central, Equipamentos para Administração do Sistema e Sítios de Repetição.

r) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, no prazo, nas quantidades e qualidades exigidas.

s) Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os níveis de serviços exigidos para uma operação de missão crítica.

t) Manter no mínimo 2 (dois) técnicos residentes disponível 24 X 7 para atendimento a ocorrências e reparos e qualquer demanda técnica exigida pela Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

u) Possuir estrutura de monitoramento de rede – NOC com disponibilidade 24X7, para gerenciamento das demandas operacionais solicitadas pelas unidades da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

v) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
Fax:(0xx79)-3226-2246

w) Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, os serviços referentes à bloqueio, sem qualquer ônus extra à CONTRATANTE.

x) Providenciar a coleta do aparelho na SEMGE para reparo ou substituição, junto à Assistência Técnica autorizada na cidade, em conformidade com a legislação em vigor, dos aparelhos que apresentarem defeito, que deve ser verificado pela Assistência Técnica, dentro do prazo de garantia do fabricante do equipamento.

y) A reposição do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em casos de perda, roubo ou furto, será realizada pela CONTRATADA, com ônus à CONTRATANTE, após a solicitação, com apresentação, via e-mail, de Boletim de Ocorrência – BO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da ocorrência do evento e deverá ocorrer com o fornecimento de um novo aparelho de tecnologia idêntica.

z) Na hipótese de defeito por uso indevido do aparelho, a reposição ocorrerá com ônus à CONTRATANTE, no prazo da assistência técnica do fabricante do equipamento. A comprovação do defeito deverá ser efetuada através de laudo técnico, após aceite dos argumentos da CONTRATADA pela CONTRATANTE.

aa) A cobrança do ônus da CONTRATANTE, deverá ser realizada somente na fatura mensal da conta do respectivo órgão utilizando da verba indenizatória para ressarcimento.

bb) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

cc) Responsabilizar pelo licenciamento da rede de telecomunicações, assim como pelos pagamentos de taxas e tributos inerentes ao processo.

dd) Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz.

ee) Responsabilizar por todos os custos que envolvem a implantação das ERB's, negociando e mantendo sob seu gerenciamento toda a infraestrutura de torres, abrigos, topo de prédios e demais estruturas que se façam necessários ao funcionamento do sistema.

ff) Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis e fixos. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação da CONTRATANTE, através de representante credenciado.

gg) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosè – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
Fax:(0xx79)-3226-2246

hh) Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

ii) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.

jj) Comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços programados pela CONTRATADA para efetuar manutenções ou reparos de ordem técnica.

kk) Caso a interrupção da prestação do serviço ocorra por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá indenização a título de reparação por danos patrimoniais e extra-patrimoniais à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, apurados em competente processo administrativo, nos termos da legislação vigente.

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do presente contrato.

b) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

e) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência:

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
Fax:(0xx79)-3226-2246

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1° O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2° A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei n° 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei n° 8.666/93.

§ 1° - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2° - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2° do artigo 79 da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei n° 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei n° 8.666/93).

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
Fax:(0xx79)-3226-2246

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. xxx/2020** que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo 024.202.00570/2019-2;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxx, R.G. xxxxxxxx-SSP/xx, CPF xxxxxxxxxxx,

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
Fax:(0xx79)-3226-2246

devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2020.

(nome do titular do Órgão) CONTRATADA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

..... inscrito no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
Fax:(0xx79)-3226-2246

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Ofício n° 527/2020-SEAD

Aracaju, 18 de fevereiro de 2020.

Ao Ilmo. Senhor
WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor-presidente da Fundação RENASCER
Aracaju/SE

Assunto: Análise e emissão de parecer jurídico

Senhor Diretor-presidente,

Encaminhamos os autos do processo nº. **024.202.00570/2019-2** sob a modalidade pregão eletrônico, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Sistema Integrado de Comunicação DMR, incluindo estações repetidoras híbridas, terminais fixos de base, terminais móveis veiculares e terminais portáteis, a serem utilizados em regime de comunicação contínua 24/7, devidamente homologados junto a Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para suprir às necessidades de comunicação crítica dos operadores entre as unidades socioeducativas e a sede da Fundação Renascer do estado de Sergipe, para análise e emissão de parecer jurídico.

Respeitosamente,

Roberto Vasconcellos Lepletier
Superintendente Geral de Compras Centralizadas

Recebido em 20/02/2020
Fundação Renascer
Recebido em 20/02/2020
Hora ___:___
Recebedor

À PROSUR
Para análise e emissão de
Parecer.
Em 20/02/2020

Wellington Dantas Mangueira Marques
Diretor Presidente
Fundação Renascer

Fundação Renascer
Recebido em 20/02/2020
Hora 11:40
PROSUR
Recebedor

Nº 89

PROCESSO Nº 024.202.00570/2019-2
ASSUNTO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO

DESPACHO No. 002/2020

O presente Processo Administrativo nº 024.202.00570/2019-2, encaminhado pelo Diretor Presidente desta Fundação Renascer para análise do Pregão Eletrônico, objetiva a contratação de empresa especializada em solução de comunicação via rádio, visando atender as necessidades operacionais da Fundação Renascer.

Foram acostados os seguintes documentos: Solicitação de Autorização, fls. 02; Justificativa, fls. 03/05; Autorização do Presidente desta Fundação, fls. 06; Projeto Básico, fls. 07/27; Solicitação de Parecer Técnico (SPAT), fls. 28; Parecer Técnico nº 089/2019, fls. 29; Orçamentos das Empresas KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÓES LTDA., SOLUTION MASTER EIRELI e GLOBAL RADIOCOMUNICAÇÃO EIRELI, fls. 30/36; Novos Orçamentos das Empresas KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÓES LTDA., SOLUTION MASTER EIRELI e GLOBAL RADIOCOMUNICAÇÃO EIRELI em face de equívoco da rubrica das propostas, fls. 38/44; Mapa Comparativo de Preços, fls. 46; Classificação Orçamentária, fls. 47; Consulta Execução Orçamentária - I-GESP, fls. 48; Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, fls. 49; Declaração sobre Aumento de Despesa, fls. 50; Pedido de Contratação de Despesa PCS/2019, fls.51/52; Ofício Renascer nº 293/2019 encaminhando Processo à SEAD fls. 54; Solicitação de Diligências, pela SEAD, através do Ofício nº116/2020, fls. 56/57; Detalhamento da Solicitação de Aquisições do I-GESP, fls. 58; Folha de Informação do Setor de Contratos, fls. 59; Ofício Renascer nº 17/2020, fls. 60; Minuta de Edital e Minuta de Contrato, fls. 61/87; Ofício nº 527/2020-SEAD, fls. 88.

Iniciaimente, da análise do Termo de Referência, de fls. 07 e do Modelo de Proposta de preços às fls. 20, observamos incongruência vernacular, ou seja, erro de grafia que, a princípio, poderia passar despercebido, mas que, estranhamente, fora copiado nas propostas das empresas às fls. 30/36 e 38/44, bem como no Anexo II, fls. 74 verso, e no Modelo de Proposta de Preços, fls. 79, estes últimos oriundos da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, o que poderá ser motivo de impugnação futura por parte dos eventuais licitantes, em face da incorreção dos termos, como demonstramos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	LOCAÇÃO DE TERMINAL PORTÁTIL **HOMOLOGADO HILITADA** COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL (grifo nosso)	45
2	LOCAÇÃO DE TERMINAL FIXO DE BASE **HOMOLOGO E HABILITADO** COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL (grifo nosso)	03
3	LOCAÇÃO DE TERMINAL MÓVEL **HOMOLOGADO HABILITADO** COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL (grifo nosso)	02
4	LOCAÇÃO DE ERB'S VHF e UHF **HOMOLOGADA E HABILITADA** COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL COM NO MINIMO DOIS SLOTES, QUE GARANTA COBERTURA DE SINAL E INTEROPERABILIDADE NA GRANDE ARACAJU PARA RADIOS PORTÁTEIS e COMUNICAÇÃO INTERNA NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS (grifo nosso)	01
5	LOCAÇÃO DE BATERIAS SOBRESSALENTES PARA RADIOS PORTATEIS	50

Vê-se, portanto, a existência do vocábulo **HOMOLOGADO** e depois **HOMOLOGO**, bem como da palavra **HILITADA (???)** e **HABILITADO**.

Não se trata de preciosismo, mas de determinação disposta na Lei do Pregão Eletrônico, em seu artigo 3º. Vejamos:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - **a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara**, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;" (Grifo nosso)

Observa-se, também, que as propostas foram apresentadas em cópias, não se demonstrando nos autos como chegaram ao setor competente, o que infringe os princípios da transparência e da eficiência.

Assim, ao Diretor Presidente desta Fundação para que determine aos setores competentes que procedam aos esclarecimentos necessários quanto às descrições dos itens que comporão a licitação, no Projeto Básico, inclusive com a correção em relação à Minuta de Edital e de Contrato, bem como comprovem documentalmente a forma de recebimento das propostas.

Após, retorne-se os autos para manifestação conclusiva.

Aracaju(Se), em 04 de março de 2020.

Belª. MARIA LUIZA FELIZOLA LEÃO GOMES
PROCURADORA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
OAB/SE 1.242

Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer
Em 04/03/2020 às 12:25 Hs

Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer
Em 13/03/2020 às 7:42 Hs

Ao Setor de Contratos

Para as providências
que se pede.

Em 05/03/2020

Wellington Dantas Monteiro Marques
Diretor Presidente
Fundação Renascer

À DTI,

Para que esclareça os
questionamentos do PROJUR.

Em 11/03/2020

Ao GABINETE,

EM RESPOSTA AO DESPACHO
Nº 02/2020, FOLHA 90, OS TERMOS
HOMOLOGO E HABILITADA ESTÃO COM
OS VOCÁBULOS INCORRETOS, OS MESMOS
CORRESPONDEM A ~~HOMOLOGADOS~~ E
(HOMOLOGADOS)
HABILITADOS.

SEGUE OS TRÊS ORÇAMENTOS
SOLICITADOS E RECEBIDOS POR
E-MAIL, COMPLETANDO O ERRO
SE REPETIU DEVIDO AO ENVIO DO PROJETO BÁSICO POR E-MAIL,
NA SOLICITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Em 12/03/2020 às 08:46

Antonio de Pereira B. Filho
Coordenador de TI
Fundação Renascer /SE

RENASCER Nº 92 Assinatura

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº: 024.202.00238/2019-2

AO GABINETE,

Em resposta ao despacho 02/2020.

Os termos HILITADA e HOMOLOGO, conforme observado encontram-se com erros de grafia, sendo que o primeiro a forma correta é HABILITADO e o segundo HOMOLOGADO, o que não alteram as propostas apresentadas.

Com relação as propostas, esclareço que as mesmas formam solicitadas por e-mail, contendo uma tabela para preenchimento dos orçamentos e que as empresas, KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTD, SOLUTION MASTER EIRELI e GLOBAL RADIOCOMUNICAÇÃO EIRELI, responderam e encaminharam os anexos das propostas orçamentárias preenchidas por e-mail.

Aracaju, 12 de março de 2020

Ariosvaldo Pereira Barbosa Filho
Departamento de Tecnologia da Informação
Fundação Renascer

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Ariosvaldo Filho" <ariosvaldo.filho@renascer.se.gov.br>
De: ariosvaldo.filho@renascer.se.gov.br
Para: jaimesantana@kofre.com.br
Data: 23/09/2019 11:10
Assunto: Pregão Eletrônico
Anexos: ORÇAMENTO.docx (343 KB)

RENASCER Nº 93 Assinatura

Prezado Jaime,
Bom dia,

Recebi sua proposta orçamentária referente a prestação de serviço **Locação de Rádios Comunicadores** na modalidade Dispensa Emergencial e já encaminhei para o setor de Contrato e Licitação.
Gostaria de ver a possibilidade de enviar mais uma proposta porém na modalidade **Pregão Eletrônico** conforme anexo **Termo de Referência**.

Atenciosamente,

Ariosvaldo Pereira Barbosa Filho
Coordenador de TI
Fundação Renascer do Estado de Sergipe
(79) 3219-2118 / 99972-8515

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Ariosvaldo Filho" <ariosvaldo.filho@renascer.se.gov.br>
De: ariosvaldo.filho@renascer.se.gov.br
Para: joyce@solutionmaster.com.br
Data: 25/09/2019 09:17
Assunto: Orçamento Pregão Eletrônico
Anexos: Termo de Referência - Oçamento.pdf (156 KB)

RENASCER Nº 94 Assinatura

Prezada Joice,
Bom dia.

Conforme conversa por telefone, poço-lhe encarecidamente que reenvie a proposta orçamentária referente a prestação de serviço **Locação de Rádios Comunicadores**, porém na modalidade **Pregão Eletrônico,** conforme **Termo de Referência (Tabela para Orçamento)** em anexo.
Grato pela atenção.

Atenciosamente,

Ariosvaldo Pereira Barbosa Filho
Coordenador de TI
Fundação Renascer do Estado de Sergipe
(79) 3219-2118 / 99972-8515

ExpressoLivre - ExpressoMail

RENASCER Nº 95 Assinatura

Enviado por: "Ariosvaldo Filho" <ariosvaldo.filho@renascer.se.gov.br>
De: ariosvaldo.filho@renascer.se.gov.br
Para: aline.franca@globalradio.com.br
Data: 27/09/2019 09:55
Assunto: Orçamento Pregão Eletrônico
Anexos: | Termo de Referência - Oçamento.pdf (156 KB) | Proposta Global - Locação de Rádios.pdf (824 KB)

Prezada Aline França,
Bom dia.

Conforme conversa por telefone, poço-lhe encarecidamente que reenvie a proposta orçamentária referente a prestação de serviço **Locação de Rádios Comunicadores**, porém na modalidade **Pregão Eletrônico,** conforme **Termo de Referência (Tabela para Orçamento)** em anexo.
Grato pela atenção.

Atenciosamente,

Ariosvaldo Pereira Barbosa Filho
Coordenador de TI
Fundação Renascer do Estado de Sergipe
(79) 3219-2118 / 99972-8515

RENASCER Nº 96 Assinatura

Processo: 024.202.00570-2019-2

Assunto: PREGÃO CONTRATAÇÃO EMPRESA RÁDIO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

A PROJUR

Segue em anexo, resposta do setor de DTI, conforme solicitado no despacho nº 002/2020, para manifestação conclusiva.

Em 13/03/2020.

Att,

Wellington Dantas Mangueira Marques
Diretor Presidente

Fundação Renascer
Recebido em 12/03/2020
Hora 10:32
CAIUR
Recebedor

Nº 91

PROCESSO Nº 024.202.00570/2019-2
ASSUNTO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO

DESPACHO No. 005/2020

O presente Processo Administrativo nº 024.202.00570/2019-2, encaminhado pelo Diretor Presidente desta Fundação Renascer para análise do Pregão Eletrônico, objetiva a contratação de empresa especializada em solução de comunicação via rádio, visando atender as necessidades operacionais da Fundação Renascer.

Através do Despacho de fls. 89/91, observou-se a existência de erros de grafia no Termo de Referência, de fls. 07 e do Modelo de Proposta de preços às fls. 20 que foram reproduzidas nas propostas das empresas às fls. 30/36 e 38/44, bem como no Anexo II, fls. 74 verso, e no Modelo de Proposta de Preços, fls. 79, estes últimos oriundos da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

O Departamento de Tecnologia da Informação retorna os autos, esclarecendo que os termos **HILITADA** e **HOMOLOGO** realmente estão errados, devendo ser, respectivamente, **HABILITADO** e **HOMOLOGADO.**

Assim, ao Diretor Presidente desta Fundação para que determine ao setor competente o encaminhamento dos autos à SEAD para que promova a correção dos referidos termos na Minuta de Edital e Minuta de Contrato, fls. 61/87.

Após, retorne-se os autos para manifestação conclusiva.

Aracaju(Se), em 16 de março de 2020.

Belª. MARIA LUIZA FELIZOLA LEÃO GOMES
PROCURADORA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
OAB/SE 1.242

Fundação Renascer

RENASCER Nº 98 Assinatura

ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

Ofício nº 80/2020-RENASCER

Aracaju, 19 de março de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor
ROBERTO VASCONCELOS LEPLETIER
Superintendente Geral de Compras Centralizadas - SEAD

Assunto: PREGÃO ELETRONICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEGURANÇA DA FUNDAÇÃO RENASCER.

Senhor Superintendente,

Vimos pelo presente, encaminhar o Processo para Pregão Eletrônico nº 024.202.00570/2019-2, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em comunicação via rádio, para atender as necessidades da Fundação Renascer, com a análise jurídica.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos e nesta oportunidade, apresentamos nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor(a) Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020	
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD	
PROCESSO N° 024.202.00570/2019-2	
SETOR	Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEAD
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, bem como os Decretos Estaduais nº 26.531, de 14 de outubro de 2009, e nº 26.533, de 15 de outubro de 2009.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Sistema Integrado de Comunicação DMR, incluindo estações repetidoras hibridas, terminais fixos de base, terminais móveis veiculares e terminais portáteis, a serem utilizados em regime de comunicação continua 24/7, devidamente homologados junto a Agencia Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para suprir as necessidades de comunicação crítica dos operadores entre as unidades socioeducativas e a sede da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

	DIA	**HORÁRIO**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	xx/xx/xx	xx:xx
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	xx/xx/xx	xx:xx
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: -Secretaria de Estado da Administração – SEAD -Endereço: Rua Duque de Caxias n° 346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE – Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEAD. -Horário de Expediente: 7:h ás 13:h - Tel: (0xx79)-3226-2246. - www.comprasnet.se.gov.br - www.licitacoes-e.com.br -ariosvaldo.leite@sead.se.gov.br		
LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br		

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

EDITAL

PROCESSO Nº 024.202.00570/2019-2
Pregão nº XXXX/2020.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Fundação Renascer, através da Secretaria de Estado da Administração, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 10 de janeiro de 2020, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Sistema Integrado de Comunicação DMR, incluindo estações repetidoras hibridas, terminais fixos de base, terminais móveis veiculares e terminais portáteis, a serem utilizados em regime de comunicação continua 24/7, devidamente homologados junto a Agencia Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para suprir as necessidades de comunicação crítica dos operadores entre as unidades socioeducativas e a sede da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência., conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
024.202	08.243.0011 08.122.0023	1980 0016	33.90.39 33.90.39	013

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasnº346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - <u>CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:</u>

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País (art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasnº346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção "consultar mensagens" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.licitacoes-e.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

10.2.1 **-** Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.2.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR MENSAL.

10.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

10.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante através do botão “Detalhes Disputa”, disponibilizado durante a sessão pública.

11.4 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

11.5 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasnº346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei **10.520/2002**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços, os documentos de habilitação elencados no item 13.0 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

12.3.2 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de **até 03 (três) dias consecutivos**, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias n°346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE – Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEAD, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente.

12.3.2.1 – Os prazos indicados nos itens 12.3.1 e 12.3.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestaçãodo pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12.3.1 e 12.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 12.3.1 e 12.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexeqüíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13.0 - <u>DA HABILITAÇÃO:</u>

13.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - <u>Para Habilitação Jurídica</u>:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.1.2 - <u>Para Qualificação Econômico-Financeira</u>:

13.1.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.1.2.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasnº346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com uma casa decimal, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por profissional de contabilidade. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso; de acordo com a Lei 8.666 / 93.

13.1.2.3 **-** O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69).

13.1.2.4 **–** A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.2.5- Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores do que 1,00 (um). Dos índices constarão apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

13.1.2.6- Os índices acima deverão ser demonstrados (anexar memória de cálculo) pela licitante e assinado por profissional de contabilidade, constando o n.º de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

13.1.2.7 - O licitante que apresentar um resultado igual ou menor que um ($\leq$ 1) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverá comprovar que possui patrimônio liquido, ou capital social líquido, de 10% do valor estimado da contratação.

13.1.3 - ParaRegularidade Fiscal:

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasnº346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

13.1.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.1.3.3 - Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.1.4 - ParaRegularidade Fiscal Trabalhista:

13.1.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.1.5 - Para Qualificação Técnica:

13.1.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.1.5.1.1 – Para efeito de comprovação da qualificação exigida no item 13.1.5.1, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem a execução de, no mínimo, 30 % do quantitativo do serviço a ser executado.

13.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Superintendência Geral de Compras Centralizadas**,** mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.2.1 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasnº346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasnº346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", iniciado o prazo para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.0 - <u>DOS RECURSOS</u>:

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.7).

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 15.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.4 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados nesta Secretaria no prazo estabelecido no item 15.1.3, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

15.1.4.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 15.1.3.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 **-** Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto à Superintendência Geral de Compras Centralizadas da Secretaria de Estado da Administração – SGCC/SEAD, localizada na Rua Duque de Caxias n° 346 – Bairro São José – CEP nº 49.015-320, nesta Capital, em dias úteis, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

15.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Superintendente Geral de Compras Centralizadas a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

17.1.1- a empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.2 - decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XIII, do artigo 15, do Decreto Estadual nº 26.531/2009, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasnº346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

18.0 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

18.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006.

18.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

18.3 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

18.4 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.

Parágrafo único. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8°, da Lei (Federal) n.° 8.666/93.

19.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 - Compete à Contratante:

a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

20.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 - Compete à Contratada, além das constantes no Projeto Básico (Anexo II):

a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:
b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasnº346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à (Unidade solicitante) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
f) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
g) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da (Unidade solicitante)ou ao interesse do Serviço Público;
h) A Contratada obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pela (unidade solicitante);
i) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos e o comprovante de fornecimento do ticket refeição ou similar, se necessário e determinado, e o vale-transporte aos empregados alocados;
j) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.
k) Substituir equipamentos;
l) Configurar rádios e ajustes de frequência e demais parâmetros;
m) Disponibilizar treinamento quanto aos serviços contratados para uma equipes de, no máximo, 25 (vinte e cinco) pessoas;
n) Auxiliar os gestores no processo de coleta de equipamentos para assistência técnica;
o) Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do Contrato;
p) Permitir comunicação com a CONTRATADA através de, no mínimo, 2 (dois) gestores credenciados, via e-mail e celular;
q) Gerir os recursos do Sítio Central, Equipamentos para Administração do Sistema e Sítios de Repetição.
r) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, no prazo, nas quantidades e qualidades exigidas.
s) Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os níveis de serviços exigidos para uma operação de missão crítica.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

t) Manter no mínimo 2 (dois) técnicos residentes disponível 24 X 7 para atendimento a ocorrências e reparos e qualquer demanda técnica exigida pela Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

u) Possuir estrutura de monitoramento de rede – NOC com disponibilidade 24X7, para gerenciamento das demandas operacionais solicitadas pelas unidades da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

v) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

w) Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, os serviços referentes à bloqueio, sem qualquer ônus extra à CONTRATANTE.

x) Providenciar a coleta do aparelho na SEMGE para reparo ou substituição, junto à Assistência Técnica autorizada na cidade, em conformidade com a legislação em vigor, dos aparelhos que apresentarem defeito, que deve ser verificado pela Assistência Técnica, dentro do prazo de garantia do fabricante do equipamento.

y) A reposição do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em casos de perda, roubo ou furto, será realizada pela CONTRATADA, com ônus à CONTRATANTE, após a solicitação, com apresentação, via e-mail, de Boletim de Ocorrência – BO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da ocorrência do evento e deverá ocorrer com o fornecimento de um novo aparelho de tecnologia idêntica.

z) Na hipótese de defeito por uso indevido do aparelho, a reposição ocorrerá com ônus à CONTRATANTE, no prazo da assistência técnica do fabricante do equipamento. A comprovação do defeito deverá ser efetuada através de laudo técnico, após aceite dos argumentos da CONTRATADA pela CONTRATANTE.

aa) A cobrança do ônus da CONTRATANTE, deverá ser realizada somente na fatura mensal da conta do respectivo órgão utilizando da verba indenizatória para ressarcimento.

bb) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

cc) Responsabilizar pelo licenciamento da rede de telecomunicações, assim como pelos pagamentos de taxas e tributos inerentes ao processo.

dd) Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz.

ee) Responsabilizar por todos os custos que envolvem a implantação das ERB's, negociando e mantendo sob seu gerenciamento toda a infraestrutura de torres, abrigos, topo de prédios e demais estruturas que se façam necessários ao funcionamento do sistema.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasnº346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

ff) Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis e fixos. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação da CONTRATANTE, através de representante credenciado.

gg) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.

hh) Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

ii) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.

jj) Comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços programados pela CONTRATADA para efetuar manutenções ou reparos de ordem técnica.

kk) Caso a interrupção da prestação do serviço ocorra por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá indenização a título de reparação por danos patrimoniais e extra-patrimoniais à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, apurados em competente processo administrativo, nos termos da legislação vigente.

21.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 - Os SERVIÇOS deverão serão prestados na Fundação Renascer, conforme projeto básico anexo a este edital.

21.2 – A realização do serviço da presente licitação dar-se-á de acordo com artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da lei nº 8666/93.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.0 - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Fundação Renascer.

22.1.1 – A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, caso a contratação se configure como cessão de mão de obra ou empreitada, conforme artigos 112 a 117 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasnº346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

22.2 - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

22.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

22.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.5 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva re-apresentação.

22.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.7 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

23.0 -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 24.912/07:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

23.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasnº346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação Renascer revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria de Estado da Administração, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II - Projeto Básico;

24.14.3 - Anexo III - Minuta do Contrato;

24.14.4 – Anexo IV – Declaração sobre empregados menores.

Aracaju/SE, xx de xxxxxxx de 2020.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PREGOEIRO/SEAD

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasnº346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)

1.0 - <u>DO OBJETO:</u> Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Sistema Integrado de Comunicação DMR, incluindo estações repetidoras hibridas, terminais fixos de base, terminais móveis veiculares e terminais portáteis, a serem utilizados em regime de comunicação continua 24/7, devidamente homologados junto a Agencia Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para suprir as necessidades de comunicação crítica dos operadores entre as unidades socioeducativas e a sede da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR MENSAL dos serviços.

1.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

LOTE 01

Item	Objeto	Unidade	Quant.	Valor Mensal
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Sistema Integrado de Comunicação DMR	Unid.	1	

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasnº346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo período de **12 (doze) meses**, em lote único, de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Sistema Integrado de Comunicação DMR, incluindo estações repetidoras hibridas, terminais fixos de base, terminais móveis veiculares e terminais portáteis, a serem utilizados em regime de comunicação continua 24/7, devidamente homologados junto a Agencia Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para suprir as necessidades de comunicação crítica dos operadores entre as unidades socioeducativas e a sede da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	LOCAÇÃO DE TERMINAL PORTÁTIL HOMOLOGADO E HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	45
2	LOCAÇÃO DE TERMINAL FIXO DE BASE HOMOLOGADO E HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	03
3	LOCAÇÃO DE TERMINAL MÓVEL HOMOLOGADO E HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	02
4	LOCAÇÃO DE ERB´S VHF e UHF HOMOLOGADA E HABILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL COM NO MINIMO DOIS SLOTES, QUE GARANTA COBERTURA DE SINAL E INTEROPERABILIDADE NA GRANDE ARACAJU PARA RADIOS PORTÁTEIS e COMUNICAÇÃO INTERNA NAS UNIDADES SOCIO EDUCATIVAS	01
5	LOCAÇÃO DE BATERIAS SOBRESSALENTES PARA RADIOS PORTATEIS	50

1.2.1. As Características técnicas dos itens acima estão detalhadas no ANEXO II deste edital.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Definições dos serviços

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

2.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Rádio já habilitados no sistema móvel de comunicação multisítio, cujo qual deverá estar ativo conforme outorga de operação (licenciado) em nome da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2.1.2. Existem licenças em VHF e UHF ambas de sistema duplex (repetidoras). Portanto para maior eficiência da comunicação, as mesmas devem ser utilizadas da seguinte forma:

2.1.3. VHF – Para cobertura de sinal de maior alcance em áreas abertas, devendo a mesma ser utilizada nos equipamentos que operam externamente as unidades socioeducativas;

2.1.4. UHF – Para cobertura de sinal com maior penetração, devendo ser utilizada nos equipamentos que operam internamente as unidades socioeducativas.

2.1.5. Ambos sistemas de repetição, devem proporcionar a comunicação integrada entre todos os operadores do sistema VHF e UHF, sejam eles internos ou externos as unidades, estejam em uma ou outra unidade, deverão conseguir comunicação com qualquer operador que possua um terminal, fixo, móvel ou portátil e esteja em qualquer região dos municípios de Aracaju e Nossa Senhora do Socorro.

2.2. Características dos serviços

2.2.1. A CONTRATADA deverá dimensionar o sistema de comunicação via rádio utilizando sítios de repetição que proporcionem o uso de portadoras distintas, adequadas para prover cobertura móvel de sinal e interoperabilidade entre as equipes das Unidades de Medidas Socioeducativas (conforme Anexo IV, que informa os locais da implantação do serviço) a partir dos terminais portáteis, ressaltando-se a necessidade de comunicação nas vias de grande tráfego de veículos da cidade.

2.2.2. Caberá à CONTRATADA disponibilizar equipamentos e infraestruturas adequadas, instalação, ativação, suporte técnico e manutenção do Sistema de Rádio ofertado durante todo o período contratual.

2.2.2.1. Entende-se que as estações de telecomunicações demandadas são de responsabilidade da CONTRATADA, entretanto as frequências a serem utilizadas no sistema de comunicação, deverá ser de uso privado da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, conforme outorga da Agencia Nacional de Telecomunicações. Sendo de responsabilidade da contratada as alterações necessárias no projeto licenciado exclusivamente com relação a localização das Estações repetidoras, móveis, fixas e portáteis.

2.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, no Serviço de Locação do Sistema de Radiocomunicação Multisitio, as seguintes facilidades:

a) Comunicação de voz;
b) Segurança e Privacidade nas Comunicações através de controle de acesso e organização de grupos numa rede dedicada e criptografada;

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

c) Identificação do rádio/usuário;
d) Inabilitar/bloquear rádios.

2.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os terminais, conforme as quantidades estimadas para o período de até 12 (doze) meses de utilização, conforme especificado no **Anexo I**, e características de sistema conforme o **ANEXO II**, devidamente habilitados, os quais deverão ser entregues à CONTRATANTE em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

2.2.5. Cada aparelho portátil deverá vir acompanhado de um kit básico, contendo bateria, carregador individual rápido bivolt, cordão de pescoço e capa de proteção com suporte de cintura;

2.2.6. Não serão aceitos aparelhos que não possuam assistência técnica local, na cidade de Aracaju, onde se dará a prestação dos serviços.

2.2.6.1. Os terminais de rádio deverão ter comunicação em GRUPO, SUBGRUPO e INDIVIDUAL, função de identificação do usuário e aviso de emergência.

2.2.6.2. O sistema deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.

2.2.6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mediante a adesão do conjunto de servidores e estações de trabalho, com acesso mediante login/senha para cada perfil de usuário, para visualização dos equipamentos, permitindo o controle total dos usuários conforme os recursos da Administração.

2.2.6.4. A CONTRATADA deverá possibilitar a integração da comunicação de todos os usuários na rede rádio e deverá possuir as seguintes características técnicas:

2.3. Características do sistema, terminais e funcionalidades.

2.3.1. As características do sistema desejado, bem como suas funcionalidades e tipos de terminais constam detalhadamente no **ANEXO II**, devendo ressaltar que todos os aparelhos devem ser certificados e homologados pela ANATEL.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS (DA HABILITAÇÃO)

3.1. Para habilitação nesta dispensa a empresa interessada deverá:

3.1.1. Estar cadastrada no sistema PORTAL COMPRAS NET.SE e com toda a documentação em plena validade;

3.1.2. Apresentar, dentro do ENVELOPE, lacrado os seguintes documentos:

3.1.2.1. Para Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasnº346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

3.1.2.3. Para Regularidade Fiscal:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

c) Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

3.1.2.4. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.1.2.5. Declarações

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

b) Declaração sobre Empregados Menores, conforme disposto no Anexo III deste termo de referência.

c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso da empresa estar devidamente enquadrada com tal nos termos da Lei.

d) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, caso seja optante.

3.1.2.6. Para Qualificação Técnica

3.1.2.6.1. A proponente deverá apresentar o registro da empresa junto ao CREA, onde deverá constar no mínimo um Engenheiro habilitado e registrado no CREA, cujo qual será a responsável técnica para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

3.1.2.6.2. A Proponente deverá apresentar declaração formal de que dispõe ou disponibilizará até o início dos trabalhos, de infraestrutura adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, sendo obrigatório informar localização e descrição mínima da estação com as seguintes informações: Topo de Torre, Altura da torre e tipo de abrigo. Contidas neste termo de referência.

3.1.2.6.3. A Proponente deverá apresentar declaração formal de disponibilidade e relação explícita da equipe técnica diretamente responsável pela execução do objeto da licitação e que a equipe será mantida durante a execução dos serviços, admitindo-se substituições por profissionais e nível técnico igual ou superior, desde que autorizadas expressamente pela CONTRATANTE.

3.1.2.6.4. A Licitante deverá realizar visita técnica nos locais da prestação dos serviços até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da Licitação, mediante prévio agendamento de data e horário, para a realização de visita técnica, tomando pleno conhecimento de todas as informações, condições locais e infraestrutura, imprescindíveis para a efetiva execução do objeto desta Licitação.

3.1.2.6.4.1. Na ocasião da visita técnica, o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal.

3.1.2.6.4.2. A comprovação da visitação será feita através da emissão de "Declaração de Visita Técnica" pela Fundação Renascer do estado de Sergipe.

3.1.2.6.4.3. A Declaração de Visita Técnica deverá fazer parte integrante do Envelope Documentos de Habilitação. Será desclassificada a licitante que

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

descumprir o estabelecido, sendo facultado à Comissão convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para seguimento do processo.

3.1.2.6.5. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

3.1.2.6.6. A falta de qualquer dos documentos exigidos no Termo de Referência implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

3.2. Do tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas:

3.2.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

3.2.1.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentado, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº123/06.

3.2.1.2. O licitante que não informar sua condição quando enviado seu envelope com proposta, declarações e documentos de habilitação, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA

4.1. Prazo de vigência

4.1.1. O prazo de vigência do Contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **12 (doze) meses;**

4.2. Local e condição da entrega

4.2.1. Os equipamentos deverão serem entregues ao Coordenador de Segurança na Sede Administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, localizado na Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N, Conjunto Médici Aracaju Aracaju/SE;

4.2.2. A entrega dos equipamentos de rádio e os devidos ajustes deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasnº346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

4.2.3. Os aparelhos deverão ser entregues já habilitados, segundo Plano de Comunicações a ser elaborado pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE.

4.2.4. A infraestrutura das ERBs, assim como o controlador central de site deverão ser disponibilizados em plenas condições de operação, caso haja operação integrada e com cobertura geral entre os aparelhos portáteis, móveis e fixos.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, efetivada prestação do serviço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente;

5.2. A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado;

5.3. As faturas de todos os serviços contratados devem ser enviadas para o endereço da sede da CONTRATANTE;

5.4. A nota fiscal/fatura para pagamento deverá conter o período de referência dos serviços prestados;

5.5. A nota fiscal/fatura, deverá estar acompanhada das seguintes Certidões:

a) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Federal do domicílio da empresa;

b) Certidão de Regularidade com INSS, FGTS e ISS do domicílio da empresa.

5.6. Os documentos supracitados, os quais são imprescindíveis para a concretização do pagamento, deverão ser apresentados para conferência, cabendo ao servidor designado atestar a respectiva nota fiscal, desde que constate que tudo está em conformidade com o instrumento contratual;

5.7. Constatada a regularidade da CONTRATADA e atestado o serviço prestado na nota fiscal apresentada, esta será encaminhada à Diretoria Financeira para providenciar pagamento;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

5.9. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à CONTRATADA para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.10. Caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas no contrato, a CONTRATANTE poderá determinar a suspensão do pagamento;

5.11. Caso a CONTRATANTE conteste valores da fatura de serviços, a cobrança da parcela impugnada será suspensa.

5.12. A procedência da impugnação da parcela deverá ser verificada pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a contestação da CONTRATANTE. Constatado o acerto da fatura, a parcela, cuja cobrança tenha sido suspensa, será imediatamente regularizada e sem custo financeiro à CONTRATANTE.

5.13. A CONTRATANTE poderá contestar o valor da fatura após efetuado o pagamento, no prazo de até 90 (noventa) dias da data do respectivo vencimento. Caso seja procedente a contestação, a CONTRATADA devolverá à CONTRATANTE o valor cobrado indevidamente.

5.14. Se a CONTRATADA der causa a atraso no pagamento da fatura, não será possível a sua atualização monetária;

5.15. Os serviços não previstos no Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, não poderão ser faturados e cobrados em hipótese alguma, desde que sejam expressamente solicitados pela CONTRATANTE e passíveis de bloqueio ou desativação pela CONTRATADA.

5.16. Para a formação e expansão da rede além da quantidade mínima de 03 (três) ERB's exigidas, exceto para o provimento de melhor cobertura para eventos específicos, não haverá cobrança em quaisquer circunstâncias.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

6.1. Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasnº346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

6.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

6.3. Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

6.4. Fiscalizar a execução dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA, através da coordenadoria operacional da Fundação Renascer do estado de Sergipe, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de materiais e de serviços em desacordo com o apresentado no Modelo de Proposta de Preços.

6.6. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, ficando suspenso o pagamento da parcela impugnada, sendo pago o valor da parte incontroversa, na forma da regulamentação em vigor.

6.7. Observar a legislação e a regulamentação relacionadas à utilização dos serviços, inclusive no que se refere à sua segurança e a de terceiros, observando, ainda, os procedimentos relacionados ao uso dos Serviços de Telecomunicações divulgados pela CONTRATADA.

6.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA informações adicionais, para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, afim de possibilitar que a CONTRATADA possa executar seus serviços de maneira eficiente e eficaz.

6.9. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários a execução deste Contrato.

6.10. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Designar um preposto com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação, além das atribuições abaixo elencadas, devendo-se preferencialmente utilizar o canal de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA e interagir por e-mail para:

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

7.1.1. Substituir equipamentos;

7.1.2. Configurar rádios e ajustes de frequência e demais parâmetros;

7.1.3. Disponibilizar treinamento quanto aos serviços contratados para uma equipes de, no máximo, 25 (vinte e cinco) pessoas;

7.1.4. Auxiliar os gestores no processo de coleta de equipamentos para assistência técnica;

7.1.5. Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do Contrato;

7.1.6. Permitir comunicação com a CONTRATADA através de, no mínimo, 2 (dois) gestores credenciados, via e-mail e celular;

7.1.7. Gerir os recursos do Sítio Central, Equipamentos para Administração do Sistema e Sítios de Repetição.

7.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, no prazo, nas quantidades e qualidades exigidas.

7.1.9. Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os níveis de serviços exigidos para uma operação de missão crítica.

7.1.10. Manter no mínimo 2 (dois) técnicos residentes disponível 24 X 7 para atendimento a ocorrências e reparos e qualquer demanda técnica exigida pela Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.11. Possuir estrutura de monitoramento de rede – NOC com disponibilidade 24X7, para gerenciamento das demandas operacionais solicitadas pelas unidades da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.12. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

7.1.13. Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, os serviços referentes à bloqueio, sem qualquer ônus extra à CONTRATANTE.

7.1.14. Providenciar a coleta do aparelho na SEMGE para reparo ou substituição, junto à Assistência Técnica autorizada na cidade, em conformidade com a legislação em vigor, dos aparelhos que apresentarem defeito, que deve ser verificado pela Assistência Técnica, dentro do prazo de garantia do fabricante do equipamento.

7.1.15. A reposição do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em casos de perda, roubo ou furto, será realizada pela CONTRATADA, com ônus à CONTRATANTE, após a solicitação, com apresentação, via e-mail, de Boletim de Ocorrência – BO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da ocorrência do evento e deverá ocorrer com o fornecimento de um novo aparelho de tecnologia idêntica.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

7.1.16. Na hipótese de defeito por uso indevido do aparelho, a reposição ocorrerá com ônus à CONTRATANTE, no prazo da assistência técnica do fabricante do equipamento. A comprovação do defeito deverá ser efetuada através de laudo técnico, após aceite dos argumentos da CONTRATADA pela CONTRATANTE.

7.1.16.1. A cobrança do ônus da CONTRATANTE, deverá ser realizada somente na fatura mensal da conta do respectivo órgão utilizando da verba indenizatória para ressarcimento.

7.1.17. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

7.1.17.1. Responsabilizar pelo licenciamento da rede de telecomunicações, assim como pelos pagamentos de taxas e tributos inerentes ao processo.

7.1.18. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz.

7.1.19. Responsabilizar por todos os custos que envolvem a implantação das ERB's, negociando e mantendo sob seu gerenciamento toda a infraestrutura de torres, abrigos, topo de prédios e demais estruturas que se façam necessários ao funcionamento do sistema.

7.1.20. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis e fixos. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação da CONTRATANTE, através de representante credenciado.

7.1.21. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.

7.1.22. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.1.23. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

7.1.24. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.

7.1.25. Comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços programados pela CONTRATADA para efetuar manutenções ou reparos de ordem técnica.

7.1.26. Caso a interrupção da prestação do serviço ocorra por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá indenização a título de reparação por danos patrimoniais e extra-patrimoniais à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, apurados em competente processo administrativo, nos termos da legislação vigente.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

8. SIGILO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

8.1. Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA serão tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:

a) Pela CONTRATANTE;

b) Em decorrência de determinação judicial.

8.2. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade da Fundação Renascer, relativos a aspectos econômico-financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos e de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto da presente Proposta, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta Proposta, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

a) Utilizá-los para fins outros, não previstos neste instrumento;

b) Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, na forma do art.45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que atenda as especificações técnicas constantes do Termo de Referência de convocação desta dispensa.

9.2. Será declarada vencedora a licitante que apresentar proposta com menor valor global, desde que comprove a viabilidade técnica e operacional da solução proposta conforme descrito no ANEXO II deste termo de referência.

9.3. Será desclassificada a licitante que apresentar a proposta técnica em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.4. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Termo de Referência, ou apresentar preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais concorrentes.

10. SANÇÕES POR INADINPLAMENTO

10.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

10.1.1. Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (um por cento) do valor global deste instrumento contratual.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasnº346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

10.1.2. O (s) valor (es) da (s) multa (s) será (ao) descontado (s) da fatura.

10.1.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

10.1.4. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

10.1.5. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. O objeto a ser contratado contém as especificações referentes a um lote único, constando o quantitativo estimado de medições a serem utilizadas durante 12 (doze) meses de contrato (quantidade de equipamentos x período de utilização), para uso continuado, os preços apresentados deverão ser para locação mensal por cada unidade de rádio (portátil, móvel e fixo) por um período mínimo de 12 (doze) meses, conforme **Anexo I –** Modelo de Proposta de Preços.

11.2. A título de ressarcimento dos equipamentos e/ou acessórios danificados por uso indevido, furto, perda ou roubo os valores a serem ressarcidos estão expressos no **Anexo I –** Lote para Ressarcimento.

11.3. Os preços ofertados para os serviços da CONTRATADA, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, despesas com salários, impostos, taxas, contribuições e encargos sociais necessários à completa prestação dos serviços de locação de rádio, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, de acordo com a planilha de preços apresentada.

11.4. Caberá à Fundação Renascer do estado de Sergipe proceder todos os contatos com a empresa vencedora do Processo Licitatório.

11.5. As solicitações de novos terminais, alteração e configuração dos serviços contratados deverão ser intermediadas exclusivamente pela Fundação Renascer do estado de Sergipe.

11.6. Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA deverá ser assegurada a continuidade do objeto descrito no presente Termo de Referência.

11.7. A Fundação Renascer do estado de Sergipe atesta, para os devidos fins licitatórios, que este Termo de Referência não restringe a competitividade, conforme os pressupostos da Lei Federal 8.666/93.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

12. ANEXOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

12.2. ANEXO II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA

12.3. ANEXO III – LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasnº346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

ANEXO I – MODELO DE PROPROSTA

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS			VALOR MENSAL	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIT. R$**	**TOTAL R$**
1	LOCAÇÃO DE TERMINAL PORTÁTIL HOMOLOGADO E HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	45		
2	LOCAÇÃO DE TERMINAL FIXO DE BASE HOMOLOGADO E HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	03		
3	LOCAÇÃO DE TERMINAL MÓVEL HOMOLOGADO E HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	02		
4	LOCAÇÃO DE ERB´S VHF e UHF HOMOLOGADA E HABILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL COM NO MINIMO DOIS SLOTES, QUE GARANTA COBERTURA DE SINAL E INTEROPERABILIDADE NA GRANDE ARACAJU PARA RADIOS PORTÁTEIS e COMUNICAÇÃO INTERNA NAS UNIDADES SOCIO EDUCATIVAS	01		
5	LOCAÇÃO DE BATERIAS SOBRESSALENTES PARA RADIOS PORTATEIS	50		
TOTAL MENSAL				
TOTAL PERÍODO 12 MESES				

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasnº346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

ANEXO II
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

1 APRESENTAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO PROPOSTA

1.1 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1.1 A proposta deverá ser apresentada incluindo uma descrição técnica da solução com informações necessárias para comprovar a viabilidade funcional e operacional do sistema projetado.

1.1.2 A cobertura eletromagnética dos equipamentos de Radiocomunicação deverá ser comprovada pela proponente em sua proposta para verificação do pleno atendimento das necessidades operacionais, destacando que a proponente deverá disponibilizar os locais destinados aos Sítios de Repetição (Estações Repetidoras Hibridas) com infraestrutura elétrica, abrigo, aterramento, torre para instalação das antenas e demais insumos necessários.

1.2 - Sítios de Repetição

Os sítios de repetição são elementos do sistema responsável por fazer a comunicação entre os terminais de rádio, sejam eles portáteis. Móveis ou fixos, oferecendo cobertura de sinal em todo perímetro de operação.

As ERB'S poderão ser implantadas em qualquer torre de telecomunicações, desde que, obedeçam as condições necessárias ao pleno atendimento proposto e que proporcione cobertura de sinal adequado dentro dos perímetros de operação. O número de portadoras (ERBs) deverá atender a demanda de comunicação dos usuários administrativos e agentes sócio educativos nas regiões centrais da cidade de Aracaju e N.S do Socorro, onde se localizam as unidades sócio educativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

1.3 Modus Operandi

O sistema deverá operar com licenças em VHF e UHF ambas de sistema duplex (repetidoras) pertencentes a CONTRATANTE. Portanto, para maior eficiência da comunicação, as mesmas devem ser utilizadas da seguinte forma:

VHF – Para cobertura de sinal de maior alcance em áreas abertas, devendo a mesma ser utilizada nos equipamentos que operam externamente as unidades socioeducativas;

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

UHF – Para cobertura de sinal com maior penetração, devendo ser utilizada nos equipamentos que operam internamente as unidades socioeducativas

Ambos sistemas de repetição VHF e UHF, devem proporcionar a comunicação integrada entre todos os operadores do sistema VHF e UHF, sejam eles internos ou externos as unidades, estejam em uma ou outra unidade, deverão conseguir comunicação com qualquer outro operador que possua um terminal, fixo, móvel ou portátil e esteja em qualquer região dos municípios de Aracaju e Nossa Senhora do Socorro.

1.4 Terminais de rádio DMR

1.4.1 DESCRIÇÃO GERAL DOS TERMINAIS DE RADIO

1.4.1.1 As unidades de rádio devem ser produtos disponíveis comercialmente e não produtos desenvolvidos especialmente para este projeto.

1.4.1.2 Todo o conjunto que compõe o Sistema de rádio, inclusive terminais portáteis, móveis e fixos deverão ser compostos de equipamentos com excelente estado de conservação.

1.4.1.3 Os proponentes devem oferecer as seguintes opções de unidades de rádio:

1.4.1.3.1 Unidades portáteis

1.4.1.3.2 Unidades móveis

1.4.1.3.3 Unidades fixas

1.4.1.4 As unidades de rádio devem ser robustas, simples de operar, leves e compactas**.**

1.4.1.5 Devem estar vedados contra entrada de pó e água em cumprimento do padrão IP56. A adição de acessórios não deve comprometer o padrão IP56.

1.4.1.6 Cada unidade de rádio deve ter uma indicação sonora / visual quando se encontrar fora da área de cobertura do sistema.

1.4.1.7 A unidade de rádio deve ter uma indicação áudio / visual quando está transmitindo.

1.4.1.8 Todos os terminais tem que cumprir com as especificações MIL STD 810 D/E/F para choque, queda e vibração.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasnº346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

1.4.1.9 Cada unidade de rádio deve possuir um botão dedicado para operar com esta modalidade de operação em modo direto.

1.4.1.10 Monitoração de grupos de conversação e monitoração de prioridade.

1.4.2 CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECANICAS

1.4.2.1 TERMINAL PORTÁTIL DMR

1.4.2.1.1 O Conjunto de transceptor portátil poderá vir acompanhado de microfone e fone de ouvido, quando solicitado para eventos, medidos individualmente.

1.4.2.1.2 Deverá ser equipado de antena, estojo de couro com alça de transporte, carregador singelo de bateria, bateria e permitir no mínimo 8 horas de autonomia em operação contínua. O estojo de couro a ser fornecido deverá ser o original do fabricante do equipamento ou similar.

1.4.2.1.3 Os carregadores singelos de bateria, deverão ser do tipo “carga rápida” com tensão de alimentação de 110/220 VCA (60Hz) e possuir indicadores de estado de bateria “em carga” e “carga completa”.

1.4.2.1.4 Haverá a utilização de carregadores singelos ou múltiplos e microfones de lapela adicionais, e serão caracterizados como acessórios.

1.4.2.1.5 Os microfones de lapela deverão ser do tipo que possibilite o funcionamento em ambientes com alta intensidade de som.

1.4.2.1.6 A bateria deve possuir capacidade de até 20horas no ciclo de operação 5/5/90.

1.4.2.1.7 Possuir potência mínima de 4,0 watts de potência de saída em RF;

1.4.3 TERMINAL MÓVEL DMR

1.4.3.1 O conjunto transceptor móvel (terminal móvel/veicular) deverá ter no mínimo 40 watts de potência de saída em RF, com display alfanumérico, microfone, antena, cabeamento e kit de acessórios para instalação em viaturas.

1.4.3.2 Os serviços de realocação de transceptor móvel não serão objetos de medição.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

1.4.3.3 Os serviços de instalação e remoção de transceptor móvel não serão objetos de medição.

1.4.3.4 Deverá possuir alimentação que possa variar entre 11 a 15 VDC.

1.4.4 TERMINAL FIXO DMR

1.4.4.1 O transceptor deverá ter no mínimo 3 watts de potência de saída em RF, microfone de mão, antena, cabeamento, kit de acessórios e fonte de alimentação 127 a 220 V CA (60 Hz) / 12 VCC.

1.4.4.2 A CONTRATADA deverá prever a instalação de protetor coaxial tipo centelhador entre a antena e o transceptor fixo e o aterramento do mesmo a malha de existente.

2 GARANTIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

2.1 A CONTRATADA deverá garantir a prestação de serviços de forma ininterrupta.

2.2 A CONTRATADA deverá ter um NOC (Network operation center) capaz de monitorar remotamente todos a ou as ERBs' , gerenciando a performance do sistema através de analises de status para atuação preventiva, disponibilizando um número telefônico para atendimento dos chamados.

2.3 A CONTRATADA deverá enviar, sempre que solicitada, um relatório com diagnostico de trafego do sistema, comprovando a taxa de ocupação exigido neste termo.

2.4 A CONTRATADA deverá comprovar através de atestados de capacidade técnica a experiência em implantação e locação de sistema com capacidade similar ao exigido neste termo, a ser entregue junto com a proposta técnica.

2.5 A manutenção e assistência técnica dos equipamentos fornecidos à Fundação Renascer do estado de Sergipe em regime de locação deverão ser executadas em assistência técnica localizada na cidade de Aracaju, compreendendo reparos ou substituição de todos os materiais, inclusive peças necessárias à execução dos serviços, exceto em caso de mau uso.

2.6 Os equipamentos extraviados ou danificados por mau uso serão cobrados através de verba indenizatória.

2.7 O recolhimento e transporte dos equipamentos e/ou materiais que compõem o sistema troncalizado será de inteira responsabilidade e custos por parte da CONTRATADA.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

2.8 A CONTRATADA deverá encaminhar à Fundação Renascer do estado de Sergipe toda a documentação relativa a melhoramentos técnicos / versões que vierem a ser feitos nos equipamentos locados.

2.9 PRAZOS DE ATENDIMENTO PARA CHAMADOS DE MANUTENÇÃO

2.9.1 CHAMADO NORMAL:

Aquelas que envolvam os transceptores portáteis, fixos e móveis e/ou acessórios:

As chamadas caracterizadas como Normais, onde necessitem de substituição dos equipamentos, deverão ser atendidas e solucionadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerados apenas os dias úteis.

2.9.2. CHAMADO EMERGÊNCIAIS

Aquelas que envolvam a parada total ou parcial do Sistema (canal de controle, canal de operação e/ou conjunto de terminais).

As chamadas caracterizadas como Emergências deverão ser atendidas e solucionadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas após terem sido comunicadas quando envolvidas paradas totais e de até 8 (oito) horas para paradas parciais, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Aracaju, 12 de Agosto de 2019

Paulo Giovanni Santos Borges
DTI – Responsável Técnico

Ariosvaldo Pereira Barbosa Filho
Coordenador de TI
Departamento de Tecnologia da Informação

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

ANEXO III – LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Fundação Renascer (Sede Administrativa) Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE
Fundação Renascer (CASE I) Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE
Fundação Renascer (UNIFEM) Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE
Fundação Renascer (CASE II) Rua Acre, 2925, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE.
Fundação Renascer (CENAM) Av. Tancredo Neves, nº 5615, Bairro Capucho Aracaju/SE
Fundação Renascer (USIP) Av. Tancredo Neves, nº 5615, Bairro Capucho Aracaju/SE
Fundação Renascer (CASEM/SOCORRO) Av. Perimetral B, Conjunto Marcos Freire I, S/N Nossa Sra. do Socorro/SE

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasnº346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2020

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA (ORGÃO CONTRATANTE) ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX	**CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE**
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX	
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX	**NOME: XXXXXXXXXXX**
ESTADO CIVIL: XXXXXX	**PROFISSÃO: XXXXXXX**
CPF N.ºXXXXXXX	**RG N.ºXXXXXXX**

QUALIFICAÇÃODACONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
Nº DO CNPJ:	
Nº DA INS. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO CPF:	
Nº DA CART. IDENTIDADE:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviço Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Sistema Integrado de Comunicação DMR, incluindo estações repetidoras hibridas, terminais fixos de base, terminais móveis veiculares e terminais portáteis, a serem utilizados em regime de comunicação continua 24/7, devidamente homologados junto a Agencia Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para suprir as necessidades de comunicação crítica dos operadores entre as unidades socioeducativas e a sede da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão nº _____/20xx, os integrantes a este independente de transcrição.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasnº346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).

O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da FUNDAÇÃO RENASCER.

§ 2° – A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, caso a contratação se configure como cessão de mão de obra ou empreitada, conforme artigos 112 a 117 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3° - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 4° - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 5° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 8º - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

§ 9º - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

§ 10 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

§ 11 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.

Parágrafo único. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8°, da Lei (Federal) n.° 8.666/93.

§ 12 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 13 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva re-apresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência de doze meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73 incisos I e II, "a" e "b".

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
024.202	**08.243.0011** **08.122.0023**	**1980** **0016**	**33.90.39** **33.90.39**	**013**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:

b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à (Unidade solicitante) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

f) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

g) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da (Unidade solicitante)ou ao interesse do Serviço Público;

h) A Contratada obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pela (unidade solicitante);

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

i) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos e o comprovante de fornecimento do ticket refeição ou similar, se necessário e determinado, e o vale-transporte aos empregados alocados;

j) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.

k) Substituir equipamentos;

l) Configurar rádios e ajustes de frequência e demais parâmetros;

m) Disponibilizar treinamento quanto aos serviços contratados para uma equipes de, no máximo, 25 (vinte e cinco) pessoas;

n) Auxiliar os gestores no processo de coleta de equipamentos para assistência técnica;

o) Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do Contrato;

p) Permitir comunicação com a CONTRATADA através de, no mínimo, 2 (dois) gestores credenciados, via e-mail e celular;

q) Gerir os recursos do Sítio Central, Equipamentos para Administração do Sistema e Sítios de Repetição.

r) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, no prazo, nas quantidades e qualidades exigidas.

s) Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os níveis de serviços exigidos para uma operação de missão crítica.

t) Manter no mínimo 2 (dois) técnicos residentes disponível 24 X 7 para atendimento a ocorrências e reparos e qualquer demanda técnica exigida pela Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

u) Possuir estrutura de monitoramento de rede – NOC com disponibilidade 24X7, para gerenciamento das demandas operacionais solicitadas pelas unidades da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

v) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasnº346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

w) Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, os serviços referentes à bloqueio, sem qualquer ônus extra à CONTRATANTE.

x) Providenciar a coleta do aparelho na SEMGE para reparo ou substituição, junto à Assistência Técnica autorizada na cidade, em conformidade com a legislação em vigor, dos aparelhos que apresentarem defeito, que deve ser verificado pela Assistência Técnica, dentro do prazo de garantia do fabricante do equipamento.

y) A reposição do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em casos de perda, roubo ou furto, será realizada pela CONTRATADA, com ônus à CONTRATANTE, após a solicitação, com apresentação, via e-mail, de Boletim de Ocorrência – BO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da ocorrência do evento e deverá ocorrer com o fornecimento de um novo aparelho de tecnologia idêntica.

z) Na hipótese de defeito por uso indevido do aparelho, a reposição ocorrerá com ônus à CONTRATANTE, no prazo da assistência técnica do fabricante do equipamento. A comprovação do defeito deverá ser efetuada através de laudo técnico, após aceite dos argumentos da CONTRATADA pela CONTRATANTE.

aa) A cobrança do ônus da CONTRATANTE, deverá ser realizada somente na fatura mensal da conta do respectivo órgão utilizando da verba indenizatória para ressarcimento.

bb) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

cc) Responsabilizar pelo licenciamento da rede de telecomunicações, assim como pelos pagamentos de taxas e tributos inerentes ao processo.

dd) Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz.

ee) Responsabilizar por todos os custos que envolvem a implantação das ERB's, negociando e mantendo sob seu gerenciamento toda a infraestrutura de torres, abrigos, topo de prédios e demais estruturas que se façam necessários ao funcionamento do sistema.

ff) Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis e fixos. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação da CONTRATANTE, através de representante credenciado.

gg) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

hh) Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

ii) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.

jj) Comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços programados pela CONTRATADA para efetuar manutenções ou reparos de ordem técnica.

kk) Caso a interrupção da prestação do serviço ocorra por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá indenização a título de reparação por danos patrimoniais e extra-patrimoniais à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, apurados em competente processo administrativo, nos termos da legislação vigente.

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do presente contrato.

b) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

e) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei n° 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei n° 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei n° 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei n° 8.666/93).

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasnº346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. xxx/2020** que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo 024.202.00570/2019-2;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Decretos Estaduais n° 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei n° 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n° 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxx, R.G. xxxxxxxx-SSP/xx, CPF xxxxxxxxxxxx,

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasn°346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, ____de _____ de 2020.

(nome do titular do Órgão) CONTRATADA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasnº346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

SuperintendênciaGeraldeComprasCentralizadas – SGCC/SEAD
Endereço:RuaDuquedeCaxiasnº346 – BairroSãoJosé – CEP:49.015-320 – Aracaju/SE
☎Fax:(0xx79)-3226-2246

PARECER Nº 042/2020
PROCESSO Nº 024.202.00570/2019-2
ASSUNTO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO

LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. LEI Nº 10.520/2002, LEI Nº 8.666/93, APLICADA SUBSIDIARIAMENTE E DECRETOS ESTADUAIS N.ºS 26.531/2009 E 26.533/2009. **VIABILIDADE COM RECOMENDAÇÕES.**

O presente Processo Administrativo nº 024.202.00570/2019-2, encaminhado pelo Diretor Presidente desta Fundação Renascer para análise do Pregão Eletrônico, objetiva a contratação de empresa especializada em solução de comunicação via rádio, visando atender as necessidades operacionais da Fundação Renascer.

Foram acostados os seguintes documentos: Solicitação de Autorização, fls. 02; Justificativa, fls. 03/05; Autorização do Presidente desta Fundação, fls. 06; Projeto Básico, fls. 07/27; Solicitação de Parecer Técnico (SPAT), fls. 28; Parecer Técnico nº 089/2019, fls. 29; Orçamentos das Empresas KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÓES LTDA., SOLUTION MASTER EIRELI e GLOBAL RADIOCOMUNICAÇÃO EIRELI, fls. 30/36; Novos Orçamentos das Empresas KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÓES LTDA., SOLUTION MASTER EIRELI e GLOBAL RADIOCOMUNICAÇÃO EIRELI em face de equívoco da rubrica das propostas, fls. 38/44; Mapa Comparativo de Preços, fls. 46; Classificação Orçamentária, fls. 47; Consulta Execução Orçamentária - I-GESP, fls. 48; Declaração sobre Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, fls. 49; Declaração sobre Aumento de Despesa, fls. 50; Pedido de Contratação de Despesa PCS/2019, fls.51/52; Ofício Renascer nº 293/2019 encaminhando Processo à SEAD fls. 54; Solicitação de Diligências pela SEAD através do Ofício nº116/2020, fls. 56/57;

Detalhamento da Solicitação de Aquisições do I-GESP, fls. 58; Folha de Informação do Setor de Contratos, fls. 59; Ofício Renascer nº 17/2020, fls. 60; Minuta de Edital e Minuta de Contrato, fls. 61/87; Ofício nº 527/2020-SEAD, fls. 88.

Às fls. 89/91 consta Despacho nº 002/2020 determinando diligências aos setores responsáveis e correção da Minuta do Edital.

Às fls. 92/95 constam o cumprimento das diligências requeridas, o que entendo terem sido plenamente respondidas e sanadas, com o retorno dos autos da Diretoria Presidência através da Folha de Informação de fls. 96.

Determinação desta PROJUR, através do Despacho nº 005/2020, de encaminhamento dos autos à SEAD para que promova a correção dos referidos termos na Minuta de Edital e Minuta de Contrato, fls. 61/87.

Encaminhamento dos autos à SEAD através do Ofício nº 80/2020 – RENASCER, fls. 98.

Retorno dos autos, da SEAD através do Ofício nº1.023/2020-SEAD, fls. 99, acompanhado da Minuta de Edital e Minuta de Contrato, fls. 99/153.

O pregão é a modalidade de licitação por meio do qual a Administração Pública garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.

O pregão apresenta as seguintes características: a) limitação do uso a compras e serviços comuns; b) possibilidade do licitante reduzir o valor da proposta durante a sessão; c) inversão das fases de julgamento da habilitação e da proposta; e d) redução dos recursos em apenas um, que deve ser apresentado ao final do certame.

A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 disciplinou a modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, prescrevendo os atos a serem praticados na fase preparatória através do art. 3º e seus incisos.

Nesse contexto, o art. 1º da Lei Estadual nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o art. 3º do Decreto Estadual nº 26.531, de 2009, dispõe que o pregão será utilizado, obrigatoriamente, para a aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública Estadual.

De acordo com o Decreto Estadual nº 26.533, de 15 de outubro de 2009, o pregão eletrônico deve ser realizado em sessão pública, através de sistema eletrônico que promova a comunicação na Internet.

Nos termos do art. 8º do Decreto Estadual nº 26.531, de 2009, devidamente compatibilizado com a Lei nº 7.116, de 2011, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública Estadual, cabe à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG o gerenciamento do pregão.

Constata-se, portanto, que o processo licitatório contém os atos essenciais à realização do certame - fase interna, nos termos dos Decretos Estaduais nº 26.531/2009 e 26.533/2009. E, no caso em análise, o objeto da licitação coaduna-se à modalidade pregão.

Compulsando os autos do processo em epígrafe, verifica-se que a escolha da modalidade do certame licitatório está em consonância com as regras jurídicas aplicáveis à matéria, dispostas nos Decretos Estaduais n.º 26.531/2009 e 26.533/2009.

Evidentemente, impõe-se que a dotação orçamentária indicada para fazer face às despesas decorrentes desta contratação possua saldo suficiente para suportá-la.

No que diz respeito à minuta do edital de pregão eletrônico e anexos, algumas observações devem ser tecidas.

Assim, inicialmente, registro que a título de habilitação, permite a Lei nº 8.666/93 exclusivamente documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

Ainda, a Lei restringe as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira apenas à documentação que relaciona nos artigos 28, 29, 30 e 31, respectivamente, utilizando para enfatizar esse caráter restritivo às expressões "consistirá" (arts. 28 e 29) e "limitar-se-á" (arts. 30 e 31) nos *caput´s* dos dispositivos.

Não há, portanto, margem de discricionariedade nesse campo, pois mesmo a "abertura" contida no inciso IV do artigo 30 decorre de legislação especial, em vista do objeto específico da licitação. Somente se existir legislação impondo, então o atendimento de um requisito especial para aquele objeto, é que poderá a Administração exigi-la em seu instrumento convocatório.

Excetuada essa situação, que é lógica, pois seria impossível o legislador abarcar na Lei todas as questões específicas incidentes sobre o objeto das contratações públicas, tão-somente os documentos enumerados nos artigos 28, 29, 30 e 31 poderão ser exigidos.

Esse entendimento é reforçado pelo contido no § 5º, do artigo 30 da Lei, que em sua íntegra diz que:

> "§5º. É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação".

Assim, em matéria de licitação, não é possível admitir-se a inclusão em instrumento convocatório de exigência não contemplada na Lei, não sendo válida a premissa de que, não havendo proibição, será permitido.

Mister se faz o cumprimento dos artigos 7º, inciso XI e 8º, inciso IV, todos do Decreto nº 28.833, de 17/10/2012, quais sejam: **solicitação de autorização e autorização do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe – CRAFI/SE.**

Impende ressaltar que os documentos acostados aos autos devem ser devidamente subscritos pelo servidor responsável.

É pertinente esclarecer ainda que, no Termo de Referência, quaisquer alterações necessárias nas especificações deverão ser acompanhadas dos orçamentos pertinentes. E que, quanto ao quantitativo, nada obsta a sua alteração para mais ou para menos, já que a modalidade licitatória escolhida independe de valor.

No entanto, se tais alterações ocorrerem após a publicação do Edital e estas afetarem a formulação das propostas, aplicar-se-á o disposto no artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93.

Ressaltamos ainda que a pesquisa e formação de preço, bem como as especificações do objeto são de inteira responsabilidade do órgão e da Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC, sendo vedada caracterização restritiva da competição. Deve-se observar ainda a necessidade de serem autenticadas as fotocópias acostadas aos autos ou atestada, por servidor desta Fundação devidamente identificado, a conferencia, com o original, das cópias apresentadas.

Por fim, é oportuno chamar atenção também para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Diante do exposto, **OPINO** no sentido de que:

a) A veracidade das informações e documentos anexados aos autos é de inteira responsabilidade da Administração;

b) O cumprimento dos artigos 7º, inciso XI e 8º, inciso IV, todos do Decreto nº 28.833, de 17/10/2012, quais sejam: solicitação de autorização e autorização do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe – CRAFI/SE;

c) Os agentes públicos serão responsabilizados administrativamente pelo dano causado à Fazenda Pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis;

d) é necessária a autenticação de toda a documentação juntada aos autos que não tenha sido apresentada em original, por qualquer processo de compra autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme reza o art. 32, caput, da Lei nº 8.666/93.

e) O resumo do instrumento convocatório deverá ser previamente publicado no site *Comprasnet Sergipe* (www.comprasnet.se.gov.br).

Por fim, destaco a possibilidade jurídica da abertura e consecução da presente licitação desde que atendidas todas as recomendações constantes neste parecer, bem como as publicações de estilo.

É o Parecer.

S.M.J.

Aracaju(Se), em 28 de maio de 2020.

Belª. AÍDA MASCARENHAS CAMPOS
PROCURADORA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
OAB/SE 1.097

DESPACHO Nº 5/2020-RENASCER

Processo nº:	5/2020-COMPRAS.GOV-RENASCER
Assunto:	Pregão Eletrônico para empresa especializada em solução de comunicação via rádio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Aprovo o Parecer nº 042/2020 de nº 05/2020 vinculado aos processos de números: Processo nº 015000.02853/2020-2, e nº 024202.00570/2019-2., ressaltando seu caráter meramente opinativo sem poder de vincular à Autoridade Superior ao atendimento nele esboçado. Devendo se ater as recomendações impostas. Encaminhe-se a ASPLAN para providencias junto ao CRAFI

Aracaju, 4 de junho de 2020



WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor(a) Presidente

Ofício n° 1023/2020-SEAD

Aracaju, 23 de abril de 2020.

Ao Ilmo. Senhor
WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor-presidente da Fundação RENASCER
Aracaju/SE

Assunto: ENCAMINHA PROCESSO PARA PARECER JURÍDICO.

Senhor Diretor-presidente,

Encaminhamos os autos do processo nº. **024.202.00570/2019-2** sob a modalidade pregão eletrônico, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Sistema Integrado de Comunicação DMR, incluindo estações repetidoras hibridas, terminais fixos de base, terminais móveis veiculares e terminais portáteis, a serem utilizados em regime de comunicação continua 24/7, devidamente homologados junto a Agencia Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para suprir as necessidades de comunicação crítica dos operadores entre as unidades socioeducativas e a sede da Fundação Renascer do estado de Sergipe, para análise e emissão de parecer jurídico.

Respeitosamente,

Roberto Vasconcellos Lepletier
Superintendente Geral de Compras Centralizadas

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO Nº 05/2020

ASSUNTO: Pregão Eletrônico para empresa especializada em solução de comunicação via rádio

A Diretoria Administrativa e Financeira

Senhor Diretor:

Atendendo a solicitando de Vossa Senhoria, e visando assegurar a despesa de ordem continuada (serviço essencial) com a contratação de empresa especializada em solução de comunicação via rádio, a fim de atender as demandas de segurança das unidades de atendimento socioeducativo, encaminhamos abaixo a Classificação Orçamentária.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	***PROJETO ATIVIDADE***	***FONTE DE RECURSO***	***ELEMENTO DE DESPESA***
11.243.0011	0418	0130000000	33.90.39

Cristiane Caetano Marques Menezes
Coordenador(a)

ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no inciso I do Art.16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro com a despesa pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício 2020 que ocorrerá através do Processo Nº 05/2020, sobre o Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em solução de comunicação via rádio, para suprir as demandas de segurança das unidades socioeducativas da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

$$\frac{IC \times 100\% = 0{,}0\%}{ROF}$$

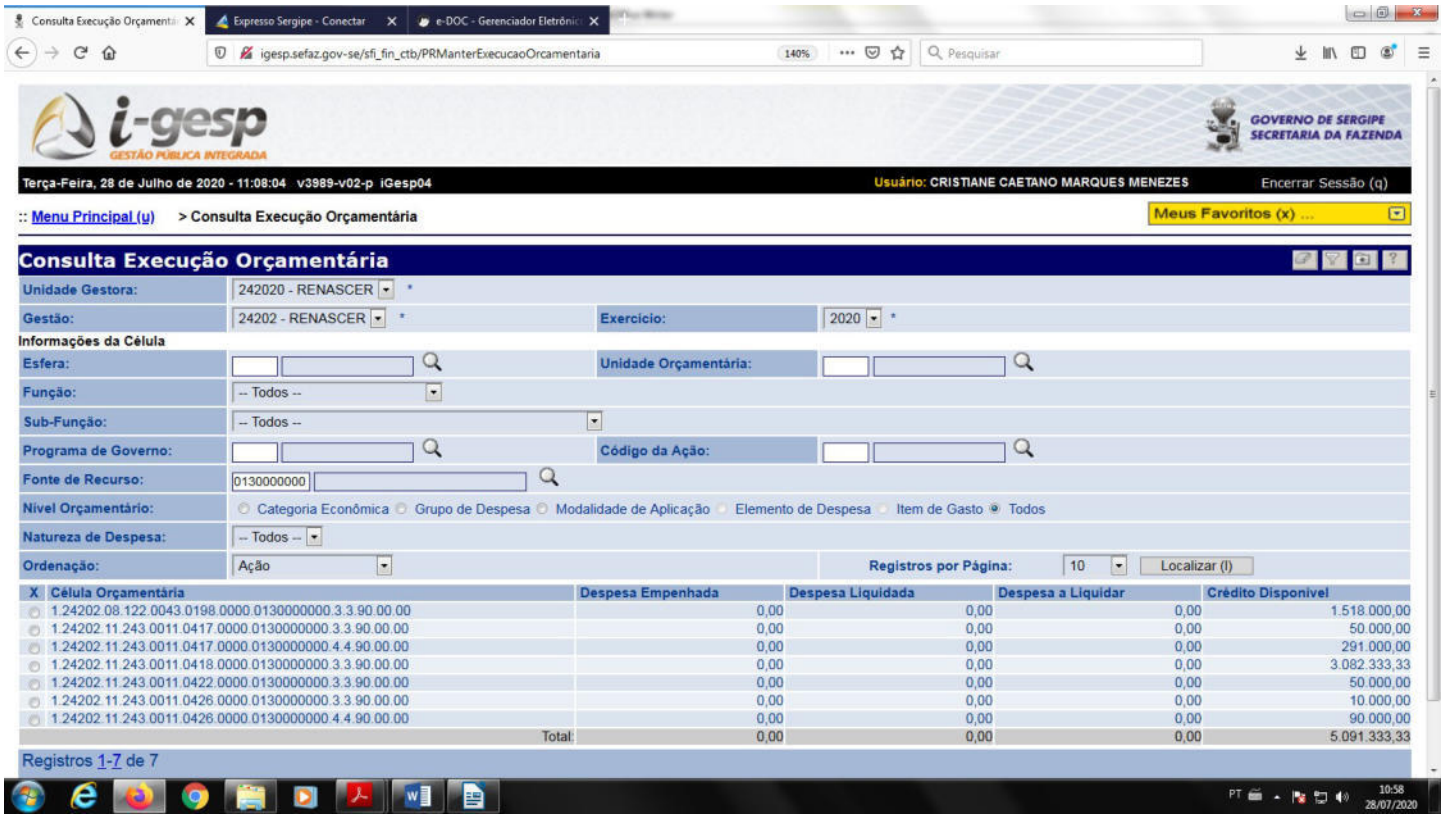
∗ IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;
∗VEC – Valor estimado da Contratação para o exercício;
* ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo ao elemento de despesa.

$$IC = \frac{23.652{,}00 \times 100\% = 0{,}46\%}{5.091.333{,}33}$$

Cristiane Caetano Marques Menezes
Coordenador(a)

ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DO SISTEMA I-GESP



Cristiane Caetano Marques Menezes
Coordenador(a)

ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

CONSULTA N.º 05 /2020	**REGISTRO CRAFI N.º /2020** *Para Uso do CRAFI*
Órgão Interessado: FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE	
Objeto da Solicitação: Autorização para realização de Pregão Eletrônico, visando a contratação de empresa especializada em comunicação e rádios	
Categoria da Despesa	**(*) Despesa Corrente** **( ) Custeio (Outras Despesas Correntes)** **( ) Pessoal** **( ) Transferência. Para quem?** **( ) Despesa de Capital** **( ) Investimentos** **( ) Inversão Financeira**
Periodicidade da Despesa	**( ) Nova Despesa** **( ) Parcela Única** **(*) Parcelas Sucessivas** **( ) Renovação/Aditivo**
Finalidade da Consulta	**( ) Alteração Orçamentária*** **( ) Liberação Financeira**

	(*) Alteração Orçamentária e Liberação Financeira **( ) Outras Deliberações** *** Neste caso, explicar porque não foi incluída na proposta orçamentária:**
Valor Solicitado R$ 283.824,00	**Previsão 2020: R$ 141.912,00** (caso o Pregão seja concluído no ano em curso) **Previsão 2021: R$ 283.824,00** **Previsão 2022:**
Situação Processual	**( ) Ajuste I-GESP** **( ) Declaração de Impacto Orçamentário** **( ) Parecer da PGE** **( ) Autorizar Licitação/Dispensa** **(*) Autorizar Contratação**

Consequências da Não Execução:

Inoperância no processo de comunicação interna e externa, na área de segurança das unidades socioeducativas – CENAM, USIP, CASE1, CASE2, CEMEC, UNIFEM, UNIDADE DE SAÚDE e CASEM/N.Sra do Socorro, já que, **não é permitido acesso de celulares nas dependências das unidades, como medida de segurança.**